



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 23/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **DANIEL BOAVENTURA FRANÇA**, RG nº 3536214, expedido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 862.596.871-68, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 37/2021, publicada no DOU de 10/12/2021 processo administrativo nº 21.0.000002212-5, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de suporte e garantia para equipamentos de rede e aquisições de componentes, conforme especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 37/2021 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1 É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **IMPERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 18.858.496/0001-02, com sede em Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1836, Edifício Work Center, sala 303- Jardim Aclimação, Cuiabá, Mato Grosso, Cep: 78.050-280, telefone nº (65) 2127-7922/(65) 98165-0093/(65) 99973-5013, e-mail licitacoes@aptum.com.br/fernando.jaco@aptum.com.br, representada por seu sócio administrador, Senhor FERNANDO JACÓ DE SOUZA, RG 1.037.278, expedido por SESP/ES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 031.563.647-54.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200	4 unidades	R\$ 90.500,58
	2	Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730	150 unidades	R\$ 3.752,27
	Total: R\$ 924.842,82 (novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)			

3.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DS
FMS

4.1 O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2 Não há participantes deste pregão para registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 De acordo com o art. 22, § 10, incisos I e II, do Decreto nº 7892/2013, é vedada a adesão à ata de registro de preços para a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que não seja gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou órgão ou entidade previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação de Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Portanto, não serão permitidas adesões de outros órgãos da Administração Pública à ata de registro de preços que se originará deste certame.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado a contratar, sendo-lhe enviado Termo de Contrato.

6.2 A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

6.3 Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a prestar os serviços registrados conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 37/2021 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4 Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o Termo de Contrato, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1 Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 37/2021 e seus anexos:

7.1.1 Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 37/2021;

7.1.2 Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

7.1.3 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2 Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 37/2021 e seus anexos:

7.2.1 Assinar esta o termo de contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 37/2021 e seus anexos;

7.2.2 Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;

7.2.3 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.2.4 Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

DS
FMS

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O Beneficiário da Ata de Registro de Preços terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do Beneficiário da Ata de Registro de Preços ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2 Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1 Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4 O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.2.7 O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8 Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços e aos demais a nova ordem de registro.

10.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1 Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 37/2021.

11.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (§ 1º do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Beneficiário da Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DS
FMS

12.1 As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Beneficiário da Ata de Registro de Preços, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 37/2021 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmarem contratações com a empresa beneficiária do registro, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.4 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

12.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelas partes.

DANIEL BOAVENTURA FRANÇA

Diretor Geral do TRE/GO

(Em substituição)

DocuSigned by:
Fernando Jacó de Souza
67FB2B8DD0DC448...
FERNANDO JACÓ DE SOUZA

13-dez-21 | 3:52 PM AMT

Sócio Administrador da empresa IMPERIAL COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SUPORTE E GARANTIA PARA EQUIPAMENTOS DE REDE.

1 - OBJETIVO

Registrar preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de suporte e garantia para equipamentos de rede e aquisições de componentes, para atender às necessidades da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme Estudos Técnicos Preliminares constantes do SEI TRE-GO nº21.0.000002212-5.

2 - OBJETO

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200.	4
	2	Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730.	150

3 - JUSTIFICATIVA

A solução de conexão de rede dos Cartórios Eleitorais e do TRE-GO conta com 150 equipamentos da marca Checkpoint, modelo 730 e 4 equipamentos da marca Checkpoint, modelo 5200 que estão fora de garantia e sem suporte do fabricante. Por se tratar de equipamentos de conexão VPN entre as Zonas Eleitorais e o TRE-GO, é de suma importância que o contrato de suporte e garantia seja novamente firmado.

Nos estudos preliminares estava prevista a aquisição de módulos e portas 10Gbps para os equipamentos checkpoint 5600 com o objetivo de ampliarmos a velocidade de conexão entre os equipamentos de rede, porém, por falta de recursos orçamentários em 2021 e por estar previsto o início de projeto focado em Cibersegurança, que será executado em 2022, que poderá contemplar a troca de boa parte das soluções de segurança e conexão de rede deste Tribunal, foram excluídos deste processo.

3.1. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DE NEGÓCIO		
Id	Função:	Necessidade de Negócio:
1	Possibilitar acesso aos serviços de TI.	Garantir a disponibilidade dos serviços de TI.

3.2 - BENEFÍCIOS ESPERADOS		
Id	Tipo	Benefício
1	Eficiência.	Ter a disposição equipe especializada na solução de problemas e, para a realização de manutenções e correções nos equipamentos quando necessário

4 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2016-2021: 4.1 - Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás

4.1.1 - OE.04 - Promover a segurança da informação;

4.1.2 - OE.06 - Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;

4.1.3 - OE.10 - Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e Administrativas.

5 - FONTE DE RECURSOS

5.1 - Para execução dessa ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Manutenção Geral - Custeio da programação Orçamentária de 2021.

6 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 - A estimativa de preços está descrita no Anexo II do Edital.

7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 - Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 5200.

7.1.1 - Suporte e garantia:

7.1.1.1 - Programa: Collaborative Enterprise Support Premium;

7.1.1.2 - SKU: CPES-CO-Premium;

7.1.1.3 - Modalidade: 7 dias na semana, 24 horas por dia para Software e Hardware;

7.1.1.4 - Prazo: 36 meses;

7.1.2 - Subscrição (Proteções):

7.1.2.1 - Programa: Enterprise Based Protection Next Generation Threat Prevention;

7.1.2.2 - SKU: CPEBP-NGTP;

7.1.2.3 - Suporte técnico: Onsite e remoto pela Contratada e remoto pelo fabricante;

7.1.2.4 - Serviço de instalação das licenças;

7.1.2.5 - Prazo: 36 meses;

7.1.3 - Lista de equipamentos:

7.1.3.1 - SKU: CPAP-SG5200-NGTP-HPP-HA e CPAP-SG5200-NGTP-HPP;

7.1.3.2 - Família: 5200;

7.1.3.3 - Quantidade: 4 unidades;

7.1.3.4 - Seriais:

7.1.3.4.1 - 1717BA2291;

7.1.3.4.2 - 1717BA2255;

7.1.3.4.3 - 1717BA2210;

7.1.3.4.4 - 1717BA2208;

7.2 - Serviços de suporte, garantia e subscrição para equipamentos checkpoint 730.

7.2.1 - Suporte e garantia:

7.2.1.1 - Programa: Collaborative Enterprise Support Premium;

7.2.1.2 - SKU: CPES-CO-Premium;

7.2.1.3 - Modalidade: 7 dias na semana, 24 horas por dia para Software e Hardware;

7.2.1.4 - Prazo: 36 meses;

7.2.2 - Subscrição (Proteções):

7.2.2.1 - Programa: Enterprise Based Protection Next Generation Threat Prevention;

7.2.2.2 - SKU: CPEBP-NGTP;

7.2.2.3 - Suporte técnico: Onsite e remoto pela Contratada e remoto pelo fabricante;

7.2.2.4 - Serviço de instalação das licenças;

7.2.2.5 - Prazo: 36 meses;

7.2.3 - Lista de equipamentos:

7.2.3.1 - SKU: CPAP-SG730-NGTP-W-LA-BUN-3Y;

7.2.3.2 - Família: 700;

7.2.3.3 - Quantidade: 150 unidades;

7.2.3.4 - Seriais:

7.2.3.4.1 - NX1739M20029;

7.2.3.4.2 - NX1739M20026;

7.2.3.4.3 - NX1739M20028;

7.2.3.4.4 - NX1739M20011;

7.2.3.4.5 - NX1739M20051;

7.2.3.4.6 - NX1742M20124;

7.2.3.4.7 - NX1739M20052;

7.2.3.4.8 - NX1739M20055;

7.2.3.4.9 - NX1739M20003;

7.2.3.4.10 - NX1739M20056;

7.2.3.4.11 - NX1739M20057;

7.2.3.4.12 - NX1739M20059;
7.2.3.4.13 - NX1739M20061;
7.2.3.4.14 - NX1739M20060;
7.2.3.4.15 - NX1739M20054;
7.2.3.4.16 - NX1742M20119;
7.2.3.4.17 - NX1739M20053;
7.2.3.4.18 - NX1742M20130;
7.2.3.4.19 - NX1742M20064;
7.2.3.4.20 - NX1739M20058;
7.2.3.4.21 - NX1739M20050;
7.2.3.4.22 - NX1739M20049;
7.2.3.4.23 - NX1742M20123;
7.2.3.4.24 - NX1739M20024;
7.2.3.4.25 - NX1739M20027;
7.2.3.4.26 - NX1742M20061;
7.2.3.4.27 - NX1742M20125;
7.2.3.4.28 - NX1739M20067;
7.2.3.4.29 - NX1739M20093;
7.2.3.4.30 - NX1739M20031;
7.2.3.4.31 - NX1739M20092;
7.2.3.4.32 - NX1742M20005;
7.2.3.4.33 - NX1742M20002;
7.2.3.4.34 - NX1739M20030;
7.2.3.4.35 - NX1739M20047;
7.2.3.4.36 - NX1739M20048;
7.2.3.4.37 - NX1739M20045;
7.2.3.4.38 - NX1739M20046;
7.2.3.4.39 - NX1739M20039;
7.2.3.4.40 - NX1739M20033;
7.2.3.4.41 - NX1739M20089;
7.2.3.4.42 - NX1739M20041;
7.2.3.4.43 - NX1742M20001;
7.2.3.4.44 - NX1739M20013;
7.2.3.4.45 - NX1739M20012;
7.2.3.4.46 - NX1742M20117;
7.2.3.4.47 - NX1739M20014;
7.2.3.4.48 - NX1742M20116;
7.2.3.4.49 - NX1739M20025;
7.2.3.4.50 - NX1739M20015;
7.2.3.4.51 - NX1742M20111;
7.2.3.4.52 - NX1742M20120;
7.2.3.4.53 - NX1742M20114;
7.2.3.4.54 - NX1739M20070;
7.2.3.4.55 - NX1739M20072;
7.2.3.4.56 - NX1739M20084;

7.2.3.4.57 - NX1739M20073;
7.2.3.4.58 - NX1739M20074;
7.2.3.4.59 - NX1739M20071;
7.2.3.4.60 - NX1739M20040;
7.2.3.4.61 - NX1739M20069;
7.2.3.4.62 - NX1739M20068;
7.2.3.4.63 - NX1739M20087;
7.2.3.4.64 - NX1739M20077;
7.2.3.4.65 - NX1739M20063;
7.2.3.4.66 - NX1739M20044;
7.2.3.4.67 - NX1739M20066;
7.2.3.4.68 - NX1739M20005;
7.2.3.4.69 - NX1739M20002;
7.2.3.4.70 - NX1739M20019;
7.2.3.4.71 - NX1739M20088;
7.2.3.4.72 - NX1739M20095;
7.2.3.4.73 - NX1739M20010;
7.2.3.4.74 - NX1739M20022;
7.2.3.4.75 - NX1739M20001;
7.2.3.4.76 - NX1739M20004;
7.2.3.4.77 - NX1739M20062;
7.2.3.4.78 - NX1739M20082;
7.2.3.4.79 - NX1739M20081;
7.2.3.4.80 - NX1739M20076;
7.2.3.4.81 - NX1739M20075;
7.2.3.4.82 - NX1739M20008;
7.2.3.4.83 - NX1739M20009;
7.2.3.4.84 - NX1739M20083;
7.2.3.4.85 - NX1739M20080;
7.2.3.4.86 - NX1738D10011;
7.2.3.4.87 - NX1739M20021;
7.2.3.4.88 - NX1742M20121;
7.2.3.4.89 - NX1739M20042;
7.2.3.4.90 - NX1739M20064;
7.2.3.4.91 - NX1739M20007;
7.2.3.4.92 - NX1739M20032;
7.2.3.4.93 - NX1739M20065;
7.2.3.4.94 - NX1739M20018;
7.2.3.4.95 - NX1739M20035;
7.2.3.4.96 - NX1742M20063;
7.2.3.4.97 - NX1742M20062;
7.2.3.4.98 - NX1742M20122;
7.2.3.4.99 - NX1742M20129;
7.2.3.4.100 - NX1742M20112;
7.2.3.4.101 - NX1742M20128;

DS
FDS

7.2.3.4.102 - NX1742M20118;
7.2.3.4.103 - NX1742M20115;
7.2.3.4.104 - NX1742M20127;
7.2.3.4.105 - NX1734D10072;
7.2.3.4.106 - NX1734D10100;
7.2.3.4.107 - NX1734D10073;
7.2.3.4.108 - NX1734D10074;
7.2.3.4.109 - NX1734D10085;
7.2.3.4.110 - NX1734D10077;
7.2.3.4.111 - NX1734D10099;
7.2.3.4.112 - NX1734D10097;
7.2.3.4.113 - NX1734D10098;
7.2.3.4.114 - NX1734D10096;
7.2.3.4.115 - NX1738M10057;
7.2.3.4.116 - NX1742M20065;
7.2.3.4.117 - NX1742M20004;
7.2.3.4.118 - NX1742M20003;
7.2.3.4.119 - NX1742M20126;
7.2.3.4.120 - NX1739M20038;
7.2.3.4.121 - NX1739M20020;
7.2.3.4.122 - NX1739M20037;
7.2.3.4.123 - NX1739M20017;
7.2.3.4.124 - NX1739M20006;
7.2.3.4.125 - NX1739M20034;
7.2.3.4.126 - NX1739M20078;
7.2.3.4.127 - NX1739M20085;
7.2.3.4.128 - NX1739M20023;
7.2.3.4.129 - NX1739M20016;
7.2.3.4.130 - NX1739M20094;
7.2.3.4.131 - NX1739M20091;
7.2.3.4.132 - NX1739M20086;
7.2.3.4.133 - NX1739M20079;
7.2.3.4.134 - NX1739M20043;
7.2.3.4.135 - NX1739M20090;
7.2.3.4.136 - NX1742M20113;
7.2.3.4.137 - NX1738M10060;
7.2.3.4.138 - NX1738M10059;
7.2.3.4.139 - NX1738M10058;
7.2.3.4.140 - NX1738M10056;
7.2.3.4.141 - NX1734D10076;
7.2.3.4.142 - NX1734D10078;
7.2.3.4.143 - NX1734D10071;
7.2.3.4.144 - NX1734D10080;
7.2.3.4.145 - NX1734D10082;
7.2.3.4.146 - NX1734D10084;

DS
FJDS

7.2.3.4.147 - NX1734D10083;
7.2.3.4.148 - NX1734D10075;
7.2.3.4.149 - NX1734D10079;
7.2.3.4.150 - NX1734D10081

8 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.

8.2 - Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos e serviços, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

8.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.4 - Permitir acesso dos profissionais da Contratada às dependências, equipamentos, softwares do contratante, necessários à execução dos serviços;

8.5 - O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se reserva o direito de proceder o levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

9 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer os serviços no prazo e demais condições estipuladas;

9.2 - Entregar a comprovação de fornecimento dos serviços para a Seção de Suporte aos Serviços de Rede (SESRE) através do cadastro dos mesmos na conta do TRE-GO no sítio do fabricante Checkpoint, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.3 - Se constatada qualquer irregularidade serviços prestados, a empresa deverá refazê-los, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

9.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO;

9.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 - Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência dos pacotes de suporte/licenciamento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

9.7 - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

9.7.1 - À política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e softwares decorrentes;

9.7.2 - Ao processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos do Contratante;

9.7.3 - Ao processo de construção, no ambiente do Contratante e demais órgãos, dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados;

9.7.4 - Informações de banco de dados do Tribunal que a Contratada possa ter acesso;

9.8 - Fornecer, sem ônus adicional, sempre que forem disponibilizadas pelo fabricante, todas as atualizações que visem corrigir problemas ou implementar melhorias nos serviços contratados;

9.9 - Providenciar cadastros de acesso ao site de licenciamento de usuários autorizados pelo Contratante, permitindo aos usuários visualizar as licenças disponíveis, podendo baixar os softwares do próprio site, mantendo a conta corporativa já existente em nome do Contratante;

9.10 - Colocar suporte técnico à disposição do Contratante, caso seja necessário, para resolução de problemas, esclarecimento de dúvidas e orientação com relação ao produto entregue na execução do contrato;

9.11 - Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos

FMS

estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;

9.12 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais qualificados, legalizados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando ainda crachá de identificação;

9.13 - Corrigir, imediatamente, às suas custas, sem qualquer ônus para o Contratante e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do fornecimento contratado durante o prazo de garantia;

9.14 - Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços de consultoria técnica, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos (trabalhistas ou não), incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;

9.15 - A Contratada não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Contratante por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos;

10 - ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1 - Entrega dos serviços de suporte, garantia e subscrição:

10.1.1 - O prazo de entrega é de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho e/ou da assinatura do Contrato;

10.1.2 - As entregas dos serviços contratados devem estar atreladas aos seriais dos equipamentos, que serão informados na execução da ARP e no Contrato e, cadastrados/atualizados na conta do TRE-GO no sítio do fabricante Checkpoint e, devem ser comunicadas à Seção de Suporte aos Serviços de Rede através do e-mail sesre@tre-go.jus.br;

10.2 - Avaliação (Recebimento provisório):

10.2.1 - Será verificada a conformidade da especificação técnica dos serviços fornecidos com as especificações técnicas mínimas exigidas neste termo de referência;

10.2.2 - Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 10.2.1, a SESRE comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

10.2.3 - A correção estabelecida no item 10.2.2 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

10.3 - Termo de aceite (Recebimento definitivo):

10.3.1 - O termo de aceite técnico será emitido pela SESRE com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após o período de avaliação dos serviços contratados, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

11 - DA PADRONIZAÇÃO DOS SOFTWARES E LICENÇAS

11.1 - Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (*I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*), todos os serviços da solução ofertada deverão ser fornecidos por um único fornecedor, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo, motivo pelo qual os itens estão agrupados em um único lote.

12 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A solução será constituída de serviços relacionados nos itens do lote, sendo todos de um mesmo fabricante, garantindo a entrega e execução dos serviços por uma única empresa e a total compatibilidade entre eles;

12.2 - A escolha do agrupamento dos itens em lote visa que a empresa fornecedora que prestará os serviços de suporte e manutenção será a mesma para os dois modelos de equipamentos durante a vigência do contrato de garantia, garantindo assim a total compatibilidade entre eles e a capacidade técnica de manter a solução em operação.

FMS

13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A adjudicação será feita por lote, tendo em vista que se trata de solução não divisível e por compor solução tecnológica, bem como para fins de garantir total compatibilidade entre os itens agrupados.

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VALIDADE

14.1 - A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos serviços de suporte e garantia, que terá previsão de entregas parceladas a depender da demanda, segundo a nossa necessidade, conforme a disponibilidade orçamentária, se enquadrando, portanto, no inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - A ata de registro de preços decorrente desta contratação terá validade de 12 (doze) meses;

15 - DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

15.1 - A modalidade de Licitação será do tipo Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço. Será declarado vencedor do procedimento licitatório a LICITANTE que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito em parcela única após o término das entregas de cada item contratado, mediante apresentação de nota fiscal referente aos serviços fornecidos.

17 - REQUISITO TÉCNICO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 - Apresentar declaração emitida pelo fabricante da solução Checkpoint que a contratada é revenda autorizada e está apta e autorizada a prestar os serviços que compõem o objeto da licitação.

17.1.1 - Em observância ao Acórdão TCU nº926/2017 – Plenário, esta exigência é necessária pois como iremos contratar os serviços de suporte e garantia de uma solução altamente complexa e críticas para o Tribunal, em que a contratada deve ter condições e meios adequados para solucionar possíveis problemas e incidentes com o menor tempo possível e por meio de profissionais qualificados, acionando, se necessário, o fabricante que poderá nos auxiliar na correções dos mesmos, uma vez que tal solução corporativa de rede e segurança, que estará em uso por todos os usuários do TRE-GO, não pode sofrer indisponibilidade.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 - A comprovação da capacitação técnico-operacional da licitante será mediante a apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

19 - INFORMAÇÕES GERAIS

19.1 - Participação de empresas em consórcio:

19.1.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

19.2 - Prazo de contratação por 36 meses:

19.2.1 - O prazo de duração da contratação dos serviços de suporte e garantia por 36 meses se justifica por se tratar de solução de segurança de rede (Firewall) que está fora do período de fabricação e próxima do final do período de suporte pelo fabricante, com previsão de término em 2024, o que torna a renovação destes serviços em períodos menores mais cara para o Tribunal e para os fornecedores e, pelo alto custo do processo de contratação, o que garante a boa manutenção da solução e a economicidade deste processo.

DS
FMS

ASSINATURA		
Integrantes Técnicos	Integrante Demandante	Integrante Administrativo

_____ Marcos Rogério Santiago SESRE/STI _____ Leandro Pires Rabelo SESRE/STI	_____ Marcílio Zaccarelli Bersaneti CINF/STI	_____ Leonardo Eustáquio de Oliveira Coelho AGSAO/SAO
--	---	--



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BOAVENTURA FRANÇA, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 10/12/2021, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0194197** e o código CRC **D3F9C9AE**.